



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. nº **1706001/2024**
Fis. **10524**
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240988/2024

PROCESSO ADM. Nº 1706001/2024

O Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Ordenador de Despesa, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, processo administrativo nº 1706001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, especificado no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME EMPRESARIAL: RV MEDIC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.755.946/0001-57

Endereço: Rua Climério Bento Gonçalves, nº 2529, Bairro São Pedro, CEP 64.019-400, Teresina – PI
(DDD) Telefone: (86) 9944-6442

E-mail: rvmedistribuidora@gmail.com

Representante legal: RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA

CPF nº: 017.116.543-88

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	10000	COMP.	ENALAPRIL 10 MG	PHARLAB	R\$0,20	R\$2.000,00
137	20000	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	BIOLAB	R\$0,19	R\$3.800,00
189	4000	COMP.	RIVAROXABANA 20MG	NEO QUIMICA	R\$2,56	R\$10.240,00
230	20000	COMP.	PANTOPRAZOL 20 MG	LEGRAND	R\$0,34	R\$6.800,00
354	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
355	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
356	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
357	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
358	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00



EUPITICUPU
Frc: 1206001/2024
Fis: 10525
Rub: 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

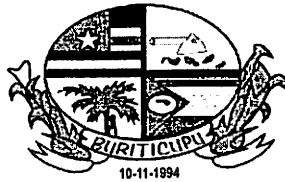
359	140	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$3.610,60
361	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	PROTEC	R\$26,52	R\$2.652,00
529	850	PACOTES	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	ANADONA	R\$13,45	R\$11.432,50
543	75	CAIXAS	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100	SONY	R\$107,09	R\$8.031,75
575	9750	FRASCOS	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	NATULAB	R\$2,86	R\$27.885,00
581	112500	CÁP.	CEFALEXINA COMP. 500MG	CIMED	R\$0,82	R\$92.250,00
614	9000	AMP.	DOPAMINA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	CRISTALIA	R\$4,21	R\$37.890,00
623	9000	AMP.	OMEPRAZOL 40ML	BLAU	R\$4,86	R\$43.740,00
627	78000	BOLSAS	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	EQUIPLEX	R\$3,99	R\$311.220,00
628	37500	BOLSAS	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	R\$5,08	R\$190.500,00
633	7500	BOLSAS	TENOXICAM 40MG	U.QUIMICA	R\$9,60	R\$72.000,00
634	9000	AMP.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	R\$4,35	R\$39.150,00
639	12000	LITROS	ALCOOL 70% 1LT	SUPER SOL	R\$6,04	R\$72.480,00
640	9750	ROLOS	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	NATHY	R\$10,64	R\$103.740,00
655	4200	CAIXAS	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	ON CALL PLUS	R\$24,40	R\$102.480,00
661	5250	PACOTES	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNID.S	ANADONA	R\$11,94	R\$62.685,00
663	2250	CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	R\$18,26	R\$41.085,00
668	1500	CAIXAS	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	POLAR FIX	R\$72,62	R\$108.930,00
673	2250	PACOTES	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 CM PCT/10	WILTEX	R\$17,58	R\$39.555,00
674	2250	UNID.S	DRENO PONTO VACK SUCTION	SONY	R\$28,33	R\$63.742,50
678	225	CAIXAS	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	SONY	R\$271,17	R\$61.013,25
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$1.531.807,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Nenhum.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc: 1700001/2024
Fis: 19526
Rub: 72

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

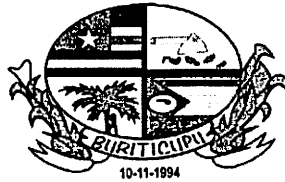
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1106001/2024
Fis. 10522
Rub. 10

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EUPITICUPU
Frc: 17060001/2024
Fis: 10528
Rub: 0

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

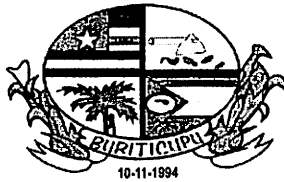
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EUPITICUPU
Proc. 170600/2024
Fis. 10529
Rubrica

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

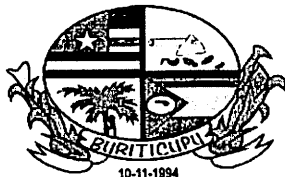
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Frt: 17060001/2024
Fis: 10530
Rub: P

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

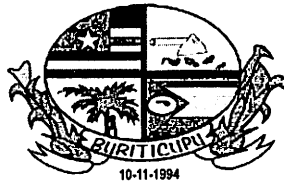
11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

RV MEDIC
HOSPITALAR
LTDA:49755
946000157

Assinado de forma digital por RV MEDIC HOSPITALAR LTDA:49755946000157
Dados: 2024.10.09 16:01:00 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 1700001/2024
Fis. 10531
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

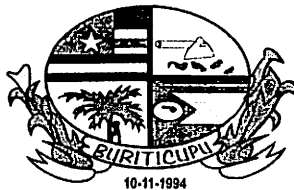
Buriticupu/MA, 09 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40
ORGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AFONSO BARROS BATISTA
ORDENADOR DE DESPESAS

RV MEDIC
HOSPITALAR
LTDA:4975594600
0157

Assinado de forma digital
por RV MEDIC HOSPITALAR
LTDA:49755946000157
Dados: 2024.10.09 15:59:20
-03'00'

DETENTORA DO REGISTRO:
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.755.946/0001-57
RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA
CPF nº: 017.116.543-88



EUPITICUPU
F. n.º: 1706001/2024
Fis. 10532
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240988/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.531.807,60 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e sete reais e sessenta centavos).** **PARTES:** O Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, processo administrativo n.º 1706001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **RV MEDIC HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 49.755.946/0001-57**, com sede na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 2529, Bairro São Pedro, CEP 64.019-400, Teresina – PI, e-mail: rvmedistribuidora@gmail.com. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e o Sr. Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana, pela detentora do registro.

NOME EMPRESARIAL: RV MEDIC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.755.946/0001-57

Endereço: Rua Climério Bento Gonçalves, nº 2529, Bairro São Pedro, CEP 64.019-400, Teresina – PI

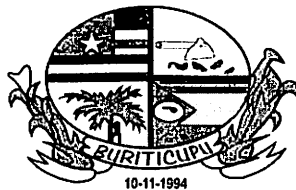
(DDD) Telefone: (86) 9944-6442

E-mail: rvmedistribuidora@gmail.com

Representante legal: RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA

CPF nº: 017.116.543-88

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	10000	COMP.	ENALAPRIL 10 MG	PHARLAB	R\$0,20	R\$2.000,00
137	20000	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	BIOLAB	R\$0,19	R\$3.800,00
189	4000	COMP.	RIVAROXABANA 20MG	NEO QUIMICA	R\$2,56	R\$10.240,00
230	20000	COMP.	PANTOPRAZOU 20 MG	LEGRAND	R\$0,34	R\$6.800,00

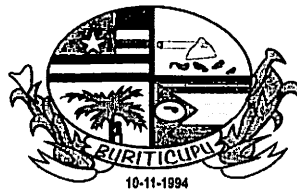


EUPITICUPU
Frc: 1206001/2024
Fis: 10533
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

354	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
355	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
356	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
357	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
358	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
359	140	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$3.610,60
361	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	PROTEC	R\$26,52	R\$2.652,00
529	850	PACOTES	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	ANADONA	R\$13,45	R\$11.432,50
543	75	CAIXAS	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100	SONY	R\$107,09	R\$8.031,75
575	9750	FRASCOS	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	NATULAB	R\$2,86	R\$27.885,00
581	112500	CÁP.	CEFALEXINA COMP. 500MG	CIMED	R\$0,82	R\$92.250,00
614	9000	AMP.	DOPAMINA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	CRISTALIA	R\$4,21	R\$37.890,00
623	9000	AMP.	OMEPRAZOL 40ML	BLAU	R\$4,86	R\$43.740,00
627	78000	BOLSAS	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	EQUIPLEX	R\$3,99	R\$311.220,00
628	37500	BOLSAS	SORO GRICOFISOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	R\$5,08	R\$190.500,00
633	7500	BOLSAS	TENOXICAM 40MG	U.QUIMICA	R\$9,60	R\$72.000,00
634	9000	AMP.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HIPOLABO R	R\$4,35	R\$39.150,00
639	12000	LITROS	ALCOOL 70% 1LT	SUPER SOL	R\$6,04	R\$72.480,00
640	9750	ROLOS	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	NATHY	R\$10,64	R\$103.740,00
655	4200	CAIXAS	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	ON CALL PLUS	R\$24,40	R\$102.480,00
661	5250	PACOTES	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNID.S	ANADONA	R\$11,94	R\$62.685,00
663	2250	CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	R\$18,26	R\$41.085,00
668	1500	CAIXAS	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	POLAR FIX	R\$72,62	R\$108.930,00



BURITICUPU
f rc: 10000/2024
Fis: 10334
Rub: 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

673	2250	PACOTES	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 CM PCT/10	WILTEX	R\$17,58	R\$39.555,00
674	2250	UNID.S	DRENO PONTO VACK SUCTION	SONY	R\$28,33	R\$63.742,50
678	225	CAIXAS	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	SONY	R\$271,17	R\$61.013,25
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$1.531.807,60

Buriticupu/MA, 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
20240988/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240988/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico -hospitalares e materiais laboratoriais, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.531.807,60 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e sete reais e sessenta centavos). PARTES: O Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001 -40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, processo administrativo nº 1706001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RV MEDIC HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 49.755.946/0001-57, com sede na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 2529, Bairro São Pedro, CEP 64.019 -400, Teresina – PI, e-mail: rvmedistribuidora@gmail.com. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e o Sr. Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana , pela detentora do registro.

NOME EMPRESARIAL: RV MEDIC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.755.946/0001-57

Endereço: Rua Climério Bento Gonçalves, nº 2529, Bairro São Pedro, CEP 64.019 -400, Teresina – PI

(DDD) Telefone: (86) 9944-6442

E-mail: rvmedistribuidora@gmail.com

Representante legal: RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA

CPF nº: 017.116.543-88

EUPITICUPU

1706001/2024

10564

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	10000	COMP.	ENALAPRIL 10 MG	PHARLAB	R\$0,20	R\$2.000,00
137	20000	COMP.	LOSARTANA POTASSICA, 25 MG	BIOLAB	R\$0,19	R\$3.800,00
189	4000	COMP.	RIVAROXABANA 20MG	NEO QUIMICA	R\$2,56	R\$10.240,00
230	20000	COMP.	PANTOPRAZOU 20 MG	LEGRAND	R\$0,34	R\$6.800,00
354	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
355	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
356	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
357	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
358	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$2.579,00
359	140	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	PROTEC	R\$25,79	R\$3.610,60
361	100	CAIXAS	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	PROTEC	R\$26,52	R\$2.652,00
529	850	PACOTES	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	ANADONA	R\$13,45	R\$11.432,50
543	75	CAIXAS	FILME PARA RAIOS X 18X24 CAIXA C/100	SONY	R\$107,09	R\$8.031,75
575	9750	FRASCOS	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	NATULAB	R\$2,86	R\$27.885,00

581	112500	CAP.	CEFALEXINA COMP. 500MG	CIMED	R\$0,82	R\$92.250,00
614	9000	AMP.	DOPAMINA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	CRISTALIA	R\$4,21	R\$37.890,00
623	9000	AMP.	OMEPRAZOL 40ML	BLAU	R\$4,86	R\$43.740,00
627	78000	BOLSAS	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	EQUIPLEX	R\$3,99	R\$311.220,00
628	37500	BOLSAS	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	R\$5,08	R\$190.500,00
633	7500	BOLSAS	TENOXICAM 40MG	U.QUIMICA	R\$9,60	R\$72.000,00
634	9000	AMP.	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	R\$4,35	R\$39.150,00
639	12000	LITROS	ALCOOL 70% 1LT	SUPER SOL	R\$6,04	R\$72.480,00
640	9750	ROLOS	ALGODAO HIDROFILICO ROLO 500G	NATHY	R\$10,64	R\$103.740,00
655	4200	CAIXAS	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	ON CALL PLUS	R\$24,40	R\$102.480,00
661	5250	PACOTES	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNID.S	ANADONA	R\$11,94	R\$62.685,00
663	2250	CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	R\$18,26	R\$41.085,00
668	1500	CAIXAS	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	POLAR FIX	R\$72,62	R\$108.930,00
673	2250	PACOTES	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 CM PCT/10	WILTEX	R\$17,58	R\$39.555,00
674	2250	UNID.S	DRENO PONTO VACK SUCTION	SONY	R\$28,33	R\$63.742,50
678	225	CAIXAS	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	SONY	R\$271,17	R\$61.013,25
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$1.531.807,60

BURITICUPU

Proc. 8440001/2024

Fis. 10568

Rub. p

